

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.531 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênios, contratos, termo de confissão e renovação com todas as secretarias, órgãos federais, estaduais e municipais bem como empresas privadas e autarquias que prestam serviços públicos e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios, Contratos, Termo de Confissão de Débito e/ou Renovação de Divida, Termo de Reconhecimento de Débito e Termo de Aditamento, com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestam Serviços Públicos e Autarquias, inclusive estabelecendo o bloqueio e recebimento, por estas, de valores relativos ás cotas do FPM, até o limite de parcelas mensais do débito confessado, até 31 de julho de 2018.

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 08 (oito) dias para remeter á Câmara Municipal de Valença cópia dos Convênios, Contratos, Termo de Confissão e Renovação da Divida e Termo de Aditamento que forem firmados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 19 de

RICARDO SILVA MOURA PREFEITO MUNICIPAL